



PROJETO DE LEI b23 /2025.

Aprovado em Plenário
Itapipoca 26/09/2025
Pinheiro

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA A FIRMAR CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO, PARA A UTILIZAÇÃO DA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM DE ASFALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itapipoca autorizado a firmar convênios ou instrumentos congêneres com pessoas jurídicas de direito público para a utilização da Usina de Asfalto do Município de Itapipoca na prestação de serviços de usinagem de asfalto.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se convênio ou instrumento congênero toda avença celebrada entre entes públicos que tenha por objeto a realização de objetivos de interesse comum, pautada na cooperação mútua, sem finalidade lucrativa, e caracterizada pela atuação coordenada dos participes na consecução das metas pactuadas.

Art. 2º - A celebração dos convênios ou instrumentos congêneres deverá observar: a prioridade das demandas próprias do Município de Itapipoca; a cobrança de preço público, conforme previsto na legislação municipal; a compatibilidade com a capacidade técnica e operacional da Usina de Asfalto; bem como a finalidade pública e o interesse recíproco entre os entes convenentes.

Art. 3º - Os convênios ou instrumentos congêneres deverão conter cláusulas que assegurem a definição do objeto, das metas e das responsabilidades das partes, bem como as condições de execução, vigência, acompanhamento, controle e prestação de contas.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias firmadas com base nesta Lei.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, para garantir a sua execução.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315
Dados: 2025.09.25 13:24:04 -03'00'

**Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal de Itapipoca**

MENSAGEM N° _____ /2025

Encaminho à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal de Itapipoca a firmar convênios ou instrumentos congêneres com pessoas jurídicas de direito público, para a utilização da Usina de Asfalto do Município de Itapipoca na prestação de serviços de usinagem de asfalto, e dá outras providências.

A presente iniciativa visa regulamentar, em âmbito local, a possibilidade de cooperação interinstitucional entre o Município e demais entes públicos, de modo a **otimizar a utilização da Usina de Asfalto já instalada**, assegurando que sua capacidade técnica e operacional seja aproveitada não apenas em benefício direto das demandas municipais, mas também em atendimento a parcerias que traduzam interesse público recíproco.

O Projeto de Lei, ao estabelecer parâmetros para a celebração de convênios e instrumentos congêneres, resguarda a prioridade das necessidades de Itapipoca, a observância da cobrança de preço público, conforme legislação municipal vigente, bem como a adequada formalização das responsabilidades, metas e mecanismos de fiscalização. Assim, busca-se garantir segurança jurídica, transparência e eficiência na gestão pública.

Destaco, ainda, que a proposta reforça a função social do patrimônio público municipal, transformando a Usina de Asfalto em instrumento de fortalecimento da cooperação federativa, com potencial de gerar benefícios econômicos e sociais tanto para o Município quanto para a região.

Ao submeter o Projeto à apreciação em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** desta Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade de sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossos protestos de elevado apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE
SOUZA PINHEIRO:51125307315
Dados: 2025.09.25 13:23:40 -03'00'

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal de Itapipoca